



MAGNO SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Quadra 206 Sul, Alameda 6, Lote 22

magno@magnoadvogados.com

Palmas/TO - CEP 77020-522

**ILUSTRÍSSIMO(A) PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIUM - TO.**

Ref.: Edital de licitação, modalidade de pregão presencial SRP n. 004/2020.

GREGORIO E MACHADO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.981.531/0001-73, situada em Palmas/TO, na Quadra 103 Sul, Avenida Juscelino Kubitschek, lote 41-A, andar 13, Edif. JK Business Center, sala 1302, CEP 77.015-012, por meio de seu representante legal infra-assinado e seus advogados (procuração anexa), vem, tempestivamente, com fulcro no art. 109, inciso I e § 4º, da Lei nº 8.666/93, à presença de Vossa Senhoria, interpor o presente **RECURSO ADMINISTRATIVO**, para apreciação de autoridade superior, conforme §4º do art. 109 da Lei nº 8.666.

Com supedâneo no mesmo §4º do art. 109, à título de revisão de seus próprios atos, **requer a reconsideração** da decisão dessa digna Comissão Permanente de Licitação, que desclassificou a licitante GREGORIO E MACHADO LTDA, pelo que apresenta a seguir as razões de sua irresignação.

No mais, requer seja o presente recurso recebido e regularmente processado.

Pede deferimento.

De Palmas para Pium/TO, 10 de agosto de 2020.

Gregorio e Machado Ltda.
Rafaela Santos Gregorio

Rodolfo Magno de Macedo
OAB/TO 6.831-A

RAZÕES DO RECURSO

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 004/2020
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIUM - TO
RECORRENTE: GREGORIO E MACHADO LTDA

*CONSPÍCUOS JULGADORES,
Autoridade Superior*

I - DOS FATOS

Afluindo ao chamamento dessa r. Instituição para a Licitação, Pregão Presencial SRP nº 004/2020, visando o registro de preços para Contratação de empresa para fornecimento de Equipamentos e Material Permanente, para as Unidades Básicas de Saúde e Hospital do Município de Pium - TO, a Recorrente e outras licitantes, dele vieram participar após tomar pleno conhecimento do respectivo edital.

No entanto, a douta Comissão de Licitação julgou a Recorrente inabilitada sob a alegação de que *"não atendeu a todos os requisitos do edital, descumprindo o item 9.2, II, alínea a e c, deixando de apresentar contrato ou ordem de fornecimento do objeto do certame, bem como, atestado de capacidade técnica que comprovem a entrega dos equipamentos objeto do presente"*.

A supracitada decisão de inabilitação não merece prosperar, visto que **a Recorrente apresentou, conforme as normas editalícias, atestado de capacidade técnica e contrato de fornecimento.**

Assim, por entender que a i. Comissão Permanente de Licitação não agiu com o seu costumeiro acerto, não restou alternativa senão a apresentação do presente petitorio recursal.

II – DA NECESSÁRIA REFORMA

II.1 – Do Atestado de Capacidade Técnica

A Comissão de Licitação justifica, como razão da desclassificação da Recorrente, que não foi apresentado atestado de capacidade técnica comprovando a entrega dos equipamentos objeto do edital.

O Edital nº 004/2020 prevê, no item 9.2, II, alínea “a”:

a) As proponentes deverão apresentar atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica, de direito público ou privado, comprovando a aptidão para o desempenho das atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação. (grifei)

Seguindo as normas do edital, a Recorrente apresentou o atestado de capacidade técnica em anexo, informando que fornece diversos materiais ao Fundo Municipal de Saúde de Aragominas-TO de forma satisfatória, sem qualquer ocorrência que desabone sua honestidade ou responsabilidade.

Por conseguinte, a apresentação do referido documento é suficiente para comprovar a aptidão da Recorrente para o cumprimento do objeto da licitação, qual seja o fornecimento de equipamentos e materiais. Em vista disso, **não há de se falar** na necessidade de apresentação de um atestado de **capacidade técnica em equipamentos**.

Primeiramente, o **objeto** da licitação é **fornecer** equipamentos, e não realizar sua manutenção ou quaisquer atividades que exijam o conhecimento técnico de tais maquinários. Sendo assim, para cumprir com suas obrigações, os licitantes deveriam comprovar tão somente a capacidade de venda e logística no fornecimento das mercadorias e equipamentos necessários, o que foi feito pela Recorrente.

II.2 – Do Contrato de Fornecimento do Objeto do Certame

A Comissão de Licitação também alegou que a Recorrente não apresentou o contrato de fornecimento do objeto do certame, o que não procede. Verifica-se, de início, que **a Ata não apresenta informação fidedigna**, visto que o contrato foi devidamente apresentado, porém sem assinatura.

O Edital nº 004/2020 prevê, no item 9.2, II, alínea “c”:

c) As proponentes deverão apresentar contratos ou ordem de fornecimento de entes públicos comprovando o fornecimento dos itens constantes no termo de referência.

Extrai-se da norma supracitada que a necessidade de apresentar contratos visa comprovar a qualificação técnica dos licitantes para cumprir com o objeto do edital. Ora, a falta de assinatura não faz o contrato deixar de existir. Ademais, o próprio edital não exige expressamente que o contrato seja apresentado com assinatura. Se necessário, a idoneidade do documento apresentado poderia ser comprovada com a apresentação da via original assim que exigida, o que o faz neste momento.

II.3 – Do Descumprimento das Normas Editalícias

A Comissão de Licitação, ao considerar a Recorrente inabilitada, incorreu na prática de ato manifestamente ilegal e contrário às normas do edital.

O edital, como transcrito acima, não faz qualquer menção de se comprovar capacidade técnica em equipamentos, bem como não exige a apresentação de contrato com assinatura, motivo pelo qual **o pregoeiro está impedido de fazer tais exigências**. Nesse sentido, a própria **Lei de Licitações, em seu art. 41**, é taxativa quanto à estrita observância às regras do Edital pela Administração:

Art. 41 - A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

Desse modo, verifica-se a obrigatoriedade de submissão dos licitantes e da própria Comissão Permanente de Licitação às regras do Edital, denominado pelo saudoso Hely Lopes Meirelles como “lei interna da licitação”, que traz as regras regedoras do certame, vinculando a Administração Pública e os concorrentes. O renomado autor leciona:

Nada se pode exigir ou decidir aquém ou além do edital, porque é a lei interna da concorrência e da tomada de preços e segundo as condições, estabelecidas na convocação licitatória, é que os interessados deverão apresentar suas propostas, obedecendo, tanto na forma quanto no conteúdo, as especificações do órgão que promove a licitação. Em tema de proposta nada se pode oferecer, considerar, aceitar ou exigir além ou aquém do edital ou do convite.¹

Ademais, o princípio da ISONOMIA é considerado um instrumento regulador das normas licitatórias, pois todos os que estão vinculados ao certame deverão receber tratamento igualitário.

Assim, é obrigação da administração pública não somente buscar a proposta mais vantajosa, **mas também demonstrar que concedeu a todos os potenciais concorrentes a mesma oportunidade.**

Nesse diapasão, **não é permitido** que o pregoeiro disponha ou interprete a norma editalícia de forma que possa caracterizar o **direcionamento ou preterição do certame**, e **qualquer interpretação deverá respeitar a ampla concorrência, em benefício da Administração Pública.**

O direcionamento de uma licitação pode ser apurado a começar pela regra do artigo 3º, parágrafo 1º, inciso I, da Lei 8.666/93, que veda as *preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato*” (grifo nosso).

Portanto, a inabilitação da Recorrente pelos motivos apresentados, além de exceder as exigências do edital, caracteriza preterição ilegal de concorrente. Primeiro, atestar capacidade técnica em equipamentos para um edital que tenha como

¹ MEIRELLES, Hely Lopes. Licitação e Contrato Administrativo. 12º ed., São Paulo, p. 112.

objeto apenas fornecer equipamentos, e não prestar manutenção, é impertinente. Segundo, alegar não apresentação de contrato por mera falta de assinatura, o qual poderia ser devidamente comprovado, é agir de forma desarrazoada.

Diante de todo o exposto, ao desclassificar a Recorrente, o pregoeiro não respeitou as normas contidas no edital, bem como ao que dispõe a Lei de Licitações, pelo que deverá ser habilitada, sob pena de ato ilegal da r. Comissão, o que certamente ensejará em nulidade de todo o certame.

III - DO PEDIDO

Com fundamento nas razões precedentemente aduzidas, requer-se o PROVIMENTO DO PRESENTE RECURSO, para que seja reformada a decisão quanto à desclassificação da Recorrente, **HABILITANDO-A** no certame.

Por fim, reitera-se à ilustre Comissão Permanente de Licitação, que reconsidere suas decisões conforme supra explanado ou, assim não decidindo, que faça o presente Recurso subir à autoridade superior, em conformidade com o § 4º, do art. 109, da Lei nº 8.666/93, observando-se, ainda, o disposto no § 3º desse mesmo artigo.

Nestes termos, pede D E F E R I M E N T O.

De Palmas para Pium/TO, 10 de agosto de 2020.

Gregorio e Machado Ltda.
Rafaela Santos Gregorio


Rodolfo Magno de Macedo
OAB/TO 6.831-A



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOMINAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 12.616.343/0001-64
GESTÃO 2017/2020



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **GREGORIO E MACHADO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **30.981.531/0001-73**, com sede localizada na **Q 103 SUL AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHKE, LOTE 41-A ANDAR 13 EDIF JK BUSINESS CENTER SALA 1302, CEP 77.015-012, PLANO DIRETOR SUL, PALMAS/TO**, forneceu/fornece ao **Fundo Municipal de Saúde de Aragominas-TO**, CNPJ nº 12.616.343/0001-64, estabelecida na **RUA MARINOPOLIS, s/n, centro, CEP: 77.845-000, Aragominas - Tocantins**, o(s) material(is), abaixo especificados:

CONTRATO Nº 037/2020/PMS
PROCESSO Nº 020/2020/FMS.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2020/FMS
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 20/05/2020 a 30/12/2020

Descrição	Und	Quant	Marca	Valor unitário	Valor total
TESTE RÁPIDO COVID-19 IgG/IgM	UNIDADE	100	GREEN SPRING	R\$ 220,00	R\$ 22.000,00

Atestamos ainda que os fornecimentos dos produtos foram executados satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

ARAGOMINAS/TO, 01 de julho de 2020.



Ana Paula da Silva Lima
Séc. Mun. de Saúde de
Aragominas-TO
Port. 019/2020

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGOMINAS-TO

CNPJ nº 12.616.343/0001-64

Ana Paula da Silva Lima

Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Aragominas-TO



Reconheço por VERACIDADE a assinatura
indicada de **ANA PAULA DA SILVA LIMA** Dou Fe.
1058 Palmas-TO, 02 de julho de 2020. Cuias: R\$2,53; TFD:
R\$0,71; FUNCION: R\$0,50; SS: R\$0,13; Anady Mota de Sousa e
Jouza - Escreva de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOMINAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 12.616.343/0001-64
GESTÃO 2017/2020

CONTRATO Nº 050/2020/PMS
PROCESSO Nº 031/2020/FMS.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2020/FMS

Contrato de fornecimento que, na forma e condições seguintes, entre si fazem de um lado, como **CONTRATANTE, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGOMINAS** e de outro, como **CONTRATADA, a empresa GREGORIO E MACHADO LTDA, CNPJ: 30.981.531/0001-73.**

a) **CONTRATANTE:** O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGOMINAS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 12.616.343/0001-64, com sede na Avenida Marinopolis, centro, Aragominas, representada pela Gestora ANA PAULA DA SILVA LIMA, CPF: 005.896.061-90 - Gestora do Fundo Municipal de Saúde, em Aragominas.

b) **CONTRATADA:** GREGORIO E MACHADO LTDA, CNPJ: 30.981.531/0001-73, **ENDEREÇO:** QD 103 SUL AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHKE, SN, PLANO DIRETO, PALMAS – TO. Doravante denominada simplesmente CONTRATADA, que assinam o presente termo de contrato na forma e condições abaixo especificadas: conforme consta a Lei Federal nº 8.666/93, e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - É objeto deste instrumento é a **AQUISIÇÃO EMERGENCIAL EM COMBATE AO COVID-19, DE TESTE RÁPIDO COVID-19 IGG/IGM. DESTINADO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGOMINAS/TO.**

1.2 - Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço: Departamento de compras, Rua Ary Valadão Centro, em Aragominas - Tocantins

1.3 - Os produtos objeto deste contrato, deverão estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que só serão aceitos após exame técnico efetuado pela comissão de recebimento da Secretaria responsável e por servidor habilitado indicado para tal fim e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem defeitos e incorreções, não serão aceitos, devendo ser retirados pelo fornecedor no prazo de 30 (dias) dias, contados a partir da notificação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.2 - O presente contrato tem o valor global de **R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)**, conforme proposta apresentada, que integra o presente instrumento e que é de pleno conhecimento das partes.

TEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	MARCA	UNITÁRIO	Valor total
01	TESTE RÁPIDO COVID-19 IgG/IgM	400	und	GREEN SPRING	120,00	48.000,00

2.1.1 - O MUNICÍPIO pagará mensalmente, à CONTRATADA o valor correspondente a quantidade de itens entregues, conforme nota fiscal, observados os preços unitários cotados na proposta.

R



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOMINAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 12.616.343/0001-64
GESTÃO 2017/2020

2.2 - Os pagamentos serão efetuados em até 20º (vigésimo) dias do mês subsequente ao vencido, após liberação da nota fiscal pelo setor competente;

2.3 - A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CONTRATO E DO PRAZO

3.1 - O contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 observadas suas alterações posteriores.

3.2 - O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo MUNICÍPIO a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

3.3 - Este contrato terá vigência na data de assinatura até 30 de setembro do corrente ano, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

4.1 - Do MUNICÍPIO:

4.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto deste contrato;

4.1.2- Aplicar à contratada penalidade, quando for o caso;

4.1.4- Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

4.1.5- Notificar, por escrito, à CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção.

4.2 - Da CONTRATADA:

4.2.1- Fornecer o objeto nas especificações contidas neste contrato;

4.2.2- Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;

4.2.3- Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

4.2.4- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto deste contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

4.2.5- Fornecer o objeto contratado no preço, prazo e forma estipulados na proposta;

4.2.6- Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos no presente termo.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES

5.1- Os casos de inexecução do objeto deste contrato, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOMINAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 12.616.343/0001-64
GESTÃO 2017/2020

5.7 – O MUNICÍPIO poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas para pagamento do preço referente ao presente contrato correrão por conta da seguinte dotação:

Aplicação: Manutenção atenção básica

Dotação orçamentaria: 10.301.0723.2.047

Elemento de despesa: 3.3.90.30 – Material de consumo

Fonte: 401

CLÁUSULA SETIMA - DO FORO

8.1 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da Comarca de ARAGUAÍNA – TO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, assinam este contrato os representantes das partes e as testemunhas abaixo em duas vias de igual teor.

Aragominas – TO, 03 de julho de 2020.

ANA PAULA DA SILVA LIMA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde, em Aragominas

Rafaela Santos Gregorio
GREGORIO E MACHADO LTDA
CNPJ: 30.981.531/0001-73

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome

R

		OP QUIRINO	SEM LANCE
		IS DA COSTA	SEM LANCE
		KM	NAO COTOU
		H W C	SEM LANCE
		MEGA	SEM LANCE
		GREGORIO	307,00
		J M	SEM LANCE
		3 R	SEM LANCE

Rodada	Clas.	Licitante	Lance R\$
		CM CARDOSO	SEM LANCE
		SPECTROM	SEM LANCE
		GREGORIO	

Aberto o envelope de habilitação, restou comprovado que a empresa GREGORIO & MACHADO não atendeu a todos os requisitos do edital, descumprindo o item 9.2. I, alínea a e c, deixando de apresentar contrato ou ordem de fornecimento do objeto do certame, bem como, atestado de capacidade técnica que comprovem a entrega dos equipamentos objeto do presente, restando, dessa forma inabilitada no certame.

A empresa desclassificada manifestou interesse de apresentar recursos, após a decisão da Comissão.

Após a desclassificação da empresa acima citada, a comissão decidiu voltar a fase de lance.

Rodada	Clas.	Licitante	Lance R\$
Rodada	Clas.	Licitante	
1ª	1	STORIE	SEM LANCE
		KSS	SEM LANCE
		LUMINATA	NAO COTOU
		UNIVERSAL PRINT	NAO COTOU
		SERRANA	SEM LANCE
		CM CARDOSO	SEM LANCE
		BELLAVIA	SEM LANCE
		HOSP COM	NAO COTOU
		TELEINFORMATICA	SEM LANCE

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 6 DA SOCIEDADE
GREGORIO E MACHADO LTDA**

CNPJ nº 30.981.531/0001-73

RAFAELA SANTOS GREGORIO, brasileira, solteira, empresária, inscrito no CPF sob o nº 336.604.448-98, portadora da CNH nº 4753373552, expedida pelo DETRAN/TO, nascida em 12/08/1985, residente e domiciliada na Rua Prudêncio R. Pinto, s/nº Qd. 04, Lt. 58, Jardim América, Porto Nacional- TO, CEP 77.500-000, e **HENRIQUE HUMBERTO MACHADO**, brasileiro, nascido em 24/03/1976, solteiro, empresário, CPF nº 869.188.424-04, carteira de identidade nº 4706097, órgão expedidor SSP - PE, residente e domiciliado na Rua Armando Pina, 17, BRASÍLIA TEIMOSA, RECIFE, PE, CEP 51010290, BRASIL. Únicos Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **GREGORIO E MACHADO LTDA**, com sede na Quadra 103 Sul Avenida Juscelino Kubitschek, S/N, Lt 41-A, Andar 13, Edif Jk Business Center, Sala 1302, Plano Diretor Sul, Palmas, TO, CEP 77015-012. Registrada na Junta Comercial do Tocantins sob NIRE 17200613299, inscrita no CNPJ sob nº 30.981.531/0001-73, Resolvem assim alterar o contrato social mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O OBJETO DA EMPRESA PASSA A SER:

4618-4/01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria;

4664-8/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças

3312-1/03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação;

4618-4/02 - Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares;

4644-3/01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano;

4645-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios;

7739-0/02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador;

8640-2/01 - Laboratórios de anatomia patológica e citológica;

6619-3/99 - Serviços de corretagem de consorcio;

4753-9/00 Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;

4754-7/01 Comércio varejista de móveis;

8712-3/00 Atividades de fornecimento de infraestrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio;

4645-1/03 Comércio atacadista de produtos odontológicos.

PARÁGRAFO ÚNICO. Em estabelecimento eleito como Sede Matriz serão exercidas as atividades de:

4618-4/01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria;
 4664-8/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar: partes e peças
 3312-1/03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação;
 4618-4/02 - Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares;
 4644-3/01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano;
 4645-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios;
 7739-0/02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador;
 8640-2/01 - Laboratórios de anatomia patológica e citológica;
 6619-3/99 - Serviços de corretagem de consórcio;
 4753-9/00 Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
 4754-7/01 Comércio varejista de móveis;
 8712-3/00 Atividades de fornecimento de infraestrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio;
 4645-1/03 Comércio atacadista de produtos odontológicos.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ingressa-se na sociedade o sócio **JOÃO VITOR DIAS MELO**, brasileiro, solteiro, estudante, nascido em 28/11/1997, portador do CPF sob nº 068.482.791-37 e CNH nº 07156298863 DETRAN/TO, Residente e domiciliado na Rua Prudêncio R. Pinto, s/nº Qd. 04, Lt. 58, Jardim América, Porto Nacional- TO, CEP 77.500-000.

CLÁUSULA TERCEIRA

Retira-se da sociedade o sócio **HENRIQUE HUMBERTO MACHADO**, em virtude de haver cedido e transferido neste ato para o sócio ingressante **JOÃO VITOR DIAS MELO**, acima qualificado: suas 60.000 (Sessenta Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada; perfazendo o valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais), declara haver recebido em moeda corrente do país, do sócio ingressante, dando plena, geral e irrevogável quitação.

CLÁUSULA QUARTA

CAPITAL SOCIAL E RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: O capital Social que é de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais) totalmente integralizado, em moeda corrente do país, pelos sócios, dividido em 200.000 (Duzentos Mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada, ficando assim distribuídas:

- a) **RAFAELA SANTOS GREGORIO**, com 140.000 (Cento e Quarenta Mil) quotas, totalmente integralizadas em moeda corrente do país, perfazendo o valor de R\$ 140.000,00 (Cento e Quarenta Mil Reais).
- b) **JOÃO VITOR DIAS MELO**, com 60.000 (Sessenta Mil) quotas, totalmente integralizadas em moeda corrente do país, perfazendo o valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais).

CLÁUSULA QUINTA

Em vista da alteração efetuada, consolida-se o contrato social da seguinte forma.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

GREGORIO E MACHADO LTDA

RAFAELA SANTOS GREGORIO, brasileira, solteira, empresária, inscrito no CPF sob o nº 336.604.448-98, portadora da CNH nº 4753373552, expedida pelo DETRAN/TO, nascida em 12/08/1985, residente e domiciliada na Rua Prudêncio R. Pinto, s/nº Qd. 04, Lt. 58, Jardim América, Porto Nacional- TO, CEP 77.500-000, e **JOÃO VITOR DIAS MELO**, brasileiro, solteiro, estudante, nascido em 28/11/1997, portador do CPF sob nº 068.482.791-37 e CNH nº 07156298863 DETRAN/TO, Residente e domiciliado na Rua Prudêncio R. Pinto, s/nº Qd. 04, Lt. 58, Jardim América, Porto Nacional- TO, CEP 77.500-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA

NOME EMPRESARIAL E PRAZO DE DURAÇÃO:

GREGORIO E MACHADO LTDA, com prazo de duração por tempo indeterminado, tendo iniciando suas atividades em 20/07/2018, Nome de fantasia **HM CIRURGICA**.

CLÁUSULA SEGUNDA

ENDEREÇO DO ESTABELICIMENTO: Tem sua Matriz na Quadra 103 Sul Avenida Juscelino Kubitschek, S/N, Lt 41-A, Andar 13, Edif Jk Business Center, Sala 1302, Plano Diretor Sul, Palmas, TO, CEP 77015-012, podendo estabelecer filiais e sucursais em qualquer parte do território nacional, obedecendo para tanto os requisitos pertinentes à matéria.

CLÁUSULA TERCEIRA

Primeira Filial: Com sede na Quadra 406 Norte Avenida LO 12, s/n, Lote 19, Plano Diretor Norte, Palmas - TO, CEP 77006-460. Inscrita no CNPJ sob o nº 30.981.531/0002-54 e Registro na Junta Comercial do Estado do Tocantins sob o NIRE 17900180328, com destaque de capital no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais).

Parágrafo Único: A filial exerce o seguinte objeto:

4618-4/01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria;

4664-8/00 · Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
 3312-1/03 · Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação;
 4618-4/02 · Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares;
 4644-3/01 · Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano;
 4645-1/01 · Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios;
 7739-0/02 · Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador;
 8640-2/01 · Laboratórios de anatomia patológica e citológica;
 6619-3/99 · Serviços de corretagem de consorcio;

CLÁUSULA QUARTA

OBJETIVO SOCIAL:

4618-4/01 · Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria;
 4664-8/00 · Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
 3312-1/03 · Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação;
 4618-4/02 · Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares;
 4644-3/01 · Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano;
 4645-1/01 · Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios;
 7739-0/02 · Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador;
 8640-2/01 · Laboratórios de anatomia patológica e citológica;
 6619-3/99 · Serviços de corretagem de consorcio;
 4753-9/00 Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
 4754-7/01 Comércio varejista de móveis;
 8712-3/00 Atividades de fornecimento de infraestrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio;
 4645-1/03 Comércio atacadista de produtos odontológicos.

PARÁGRAFO ÚNICO. Em estabelecimento eleito como Sede Matriz serão exercidas as atividades de:

4618-4/01 · Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria;
 4664-8/00 · Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças

3312-1/03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação;
 4618-4/02 - Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares;
 4644-3/01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano;
 4645-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios;
 7739-0/02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador;
 8640-2/01 - Laboratórios de anatomia patológica e citológica;
 6619-3/99 - Serviços de corretagem de consorcio;
 4753-9/00 Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
 4754-7/01 Comércio varejista de móveis;
 8712-3/00 Atividades de fornecimento de infraestrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio;
 4645-1/03 Comércio atacadista de produtos odontológicos.

CLÁUSULA QUINTA

CAPITAL SOCIAL E RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: O capital Social que é de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais) totalmente integralizado, em moeda corrente do país, pelos sócios, dividido em 200.000 (Duzentos Mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada, ficando assim distribuídas:

- c) **RAFAELA SANTOS GREGORIO**, com 140.000 (Cento e Quarenta Mil) quotas, totalmente integralizadas em moeda corrente do país, perfazendo o valor de R\$ 140.000,00 (Cento e Quarenta Mil Reais).
- d) **JOÃO VITOR DIAS MELO**, com 60.000 (Sessenta Mil) quotas, totalmente integralizadas em moeda corrente do país, perfazendo o valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais).

CLÁUSULA SEXTA

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição, se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SETIMA

A Responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA

ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE: A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** a sócia **RAFAELA SANTOS GREGORIO** com os poderes e

atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso de nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s)..

CLÁUSULA NONA

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: A Administradora declara sob as penas da lei, que não estar impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DECIMA

Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo á elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

§ 1º Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

§ 2º A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação do sócio desde que aprovada pelos sócios cotistas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único, O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social é PALMAS-TO.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento

Palmas – TO, 15 de Julho de 2020.

Sócios:

RAFAELA SANTOS GREGORIO
Sócia Administradora

JOÃO VITOR DIAS MELO
Sócio

HENRIQUE HUMBERTO MACHADO
Sócio Retirante



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa GREGORIO E MACHADO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
06848279137	JOAO VITOR DIAS MELO
33660444898	RAFAELA SANTOS GREGORIO
86918842404	HENRIQUE HUMBERTO MACHADO



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/07/2020 14:59 SOB N° 20200253859.
PROTOCOLO: 200253859 DE 16/07/2020 10:28.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12003013464. NIRE: 17200613299.
GREGORIO E MACHADO LTDA

ERLAN SOUZA MILHOMEM
SECRETÁRIO-GERAL
PALMAS, 16/07/2020
www.simplifica.to.gov.br

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: GREGORIO E MACHADO LTDA (HM CIRURGICA), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 30.981.531/0001-73, com sede localizada na Quadra 103 Sul, Avenida Juscelino Kubitschek, Lote 41-A, Edifício JK Business Center, 13º Andar, Sala 1302, Palmas/TO, CEP 77015-012, por meio de sua socia administradora, Rafaela Santos Gregório, inscrita no CPF nº 336.604.448-98.

OUTORGADO: RODOLFO MAGNO DE MACEDO, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/TO sob o nº 6.831-A, sócio do escritório MAGNO SOCIEDADE DE ADVOGADOS, inscrita na OAB/TO sob o nº 280 e no CNPJ sob o nº 26.194.014/0001-87, com sede em Palmas/TO, na Quadra 206 Sul, Al. 6, lote 22, CEP 77020-522, endereço eletrônico: magno@magnoadvogados.com.

OBJETO: Outorga-se a presente procuração *ad judicia et extra*, com poderes para o foro em geral para propor as medidas cabíveis, judiciais e/ou administrativas, perante o Processo Administrativo 067/2020, Pregão Presencial SRP n. 004/2020, do Fundo Municipal de Saúde de Pium/TO.

CLÁUSULA ESPECÍFICA: Confere-se ao OUTORGADO, poderes especiais para representar a OUTORGANTE em qualquer Juízo, Instância, Tribunal ou órgão da administração pública, podendo confessar, reconhecer a procedência do pedido, desistir, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, receber, dar quitação, retirar alvarás judiciais em secretaria e levantá-los em nome próprio junto à instituição financeira competente, firmar compromissos, confissões e celebrar acordos, inclusive negociar e transigir nos termos do art. 334, §10, do Código de Processo Civil, podendo, ainda, substabelecer seus poderes, com ou sem reserva, total ou especificamente.

Palmas/TO, 10 de agosto de 2020.

GREGORIO E
MACHADO
LTDA:30981531000
173

Assinado de forma digital
por GREGORIO E MACHADO
LTDA:30981531000173
Dados: 2020.08.10 17:06:32
+03'00'

GREGORIO E MACHADO LTDA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS		DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO		CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO	
NOME		RAFAELA SANTOS GREGÓRIO					
DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSORA		4689498		PG	PA		
CPF		336.604.440-98		DATA NASCIMENTO		12/08/1985	
FILIAÇÃO		ROMULO GREGÓRIO DA SILVA MARIA VANDERLUCIA SANTOS SILVA					
FERNÃO		ACC		CAB. HEB		II	
PR. REGISTRO		047/33773552		VALIDADE	05/11/2023		1ª HABILITAÇÃO
						19/06/2009	
CONSTITUIÇÃO		sem observações					
LOCAL		PALMAS, TO					DATA DE EMISSÃO
							08/11/2019
COPIAR NOME DO TITULAR		COPIAR NOME DO TITULAR					55842800661
							70026443584
ASSINATURA DO TITULAR		ASSINATURA DO TITULAR					
TITULAR		TOCANTINS					